



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VI. Número 1.274

Macapá, 2a.-feira, 18 de janeiro de 1971

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Divisão de Obras

#### Térmo de Recebimento de Obras

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (28.12.1970), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto, Eng. Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de instalação de um poço, caixa d'água (interna), com capacidade para 1.000 litros e instalação de uma bomba elétrica; construção do muro divisório do terreno, com respectivos portões de acesso em ferro galvanizado e construção de uma calçada tipo passeio frontal ao prédio do Grupo Escolar Coaracy Nunes, obras executadas pela firma Construtora e Imobiliária Fosséca Ltda., conforme contrato firmado em 06.10.1970 e publicado no Diário Oficial n.º 1233 e 1234, de 13 e 14/10/70.

Referida obra, no valor de Cr\$ 62.361,00, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Térmo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, lavrou-se o presente térmo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Cap. de Corv. Luiz Gonzaga Valle  
Presidente

Eng. Joaquim de Vilhena Netto  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

#### DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «Coaracy Nunes»

#### LAUDO DESCRITIVO

Localização: — Prédio situado à Av. Mendonça Júnior, esquina da rua Hamilton Silva, nesta cidade.

Características: — Construção de 513 m2. de muro divisório laterais e fundos; 105 m2. de muro da fachada; instalação de uma caixa d'água para 1.000 litros; ampliação do poço para 4 metros de diâmetro; 315 m2. de calçada, tipo passeio.

Preço: — Cr\$ 62.361,00

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

#### DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «Coaracy Nunes»

#### A T E S T A D O

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), a Comissão

infra-assinada, composta pelos senhores Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; Eng.º Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, ATESTA, a conclusão das obras de construção do muro divisório, calçada tipo passeio, frontal ao prédio, e poço e caixa d'água com bomba elétrica, no Grupo Escolar «Coaracy Nunes», nesta cidade, cujo contrato firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fosséca Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

### Divisão de Obras

#### Térmo de Recebimento de Obras

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (28.12.1970), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle, Secretário-Geral Substituto, Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e o Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material, constituída conforme Portaria Governamental n.º 392/68-GAB, publicada no Diário Oficial n.º 818/1968, foi procedido o recebimento das obras de construção de um muro divisório no Grupo Escolar José Barroso Tostes, na localidade de Santana, executadas pela firma Construtora e Imobiliária Fosséca Ltda., conforme contrato firmado em 25.09.1970 e publicado no Diário Oficial n.º 1231, de 12.10.70.

Referida obra no valor de Cr\$ 30.123,00 foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este Térmo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente térmo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Cap. Corv. Luiz Gonzaga Valle  
Presidente

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

#### DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «José Barroso Tostes»

#### LAUDO DESCRITIVO

Localização: — Obras localizada na Vila Dr. Mata, em Santana, neste Município.

Características: — Construção em alvenaria de tijolo, de 489,20 m2. de muro divisório e assentamento de 13,80 m2. de portões de ferro.

Preço: — Cr\$ 30.123,00

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual . . . . .	Cr\$ 7,80
Semestral . . . . .	Cr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	Cr\$ 1,45
Número avulso . . . . .	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais que se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar essa condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrazado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, e de mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

## DIVISÃO DE OBRAS

Grupo Escolar «José Barroso Tostes»

### A TESTADO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970), a Comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores Eng.º Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras, Eng.º Douglas Lobato Lopes e o senhor Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras, ATESTA, a conclusão das obras de construção de um muro divisório no Grupo Escolar «José Barroso Tostes», situado na Vila Dr. Maia em Santana neste Município, cujo contrato firmado entre o Governo do Território do Amapá e a firma Construtora e Imobiliária Fonsêca Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 28 de dezembro de 1970

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras

Eng.º Douglas Lobato Lopes

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

## Divisão de Obras

Contrato n.º 15/MI-70-DO

Aprovo e Publique-se:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

Térmo de contrato de empreitada global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., na forma abaixo:

### I. Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e a firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Av. Professora Cora de Carvalho, 306, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-gerente, Sr. José de Matos Costa, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos trinta dias do mês de dezembro de 1970, no edifício-sede da Divisão de Obras.

### II. Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi autorizado pelo Exmo. Sr. Governador deste Território, tendo em vista:

a) a carta-offício da firma SANESUL, Construtora Saneamento do Sul Ltda., datada de 28.12.70, cujo teor declina de sua proposta em favor do 2º colocado, em vista de erros de cálculo no orçamento;

b) a contra proposta da firma J. M. Costa, Construtora e Imobiliária Ltda., de 28 do corrente, para construção de uma caixa d'água com capacidade para 6.000 litros.

### III. Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto e Localização: — A Empreiteira se obriga a executar pelo regime de empreitada global os serviços de construção de uma caixa d'água elevada, em concreto armado, com capacidade para 6.000 litros, a ser instalada na Garagem da Divisão de Produção, em Fazendinha.

2. Forma de Execução dos Serviços: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem às alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre o serviço.

### IV. Preço, Pagamento e Dotação

1. Preço: — O GTF-AP pagará a Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de quatorze mil e quinhentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e oito centavos (Cr\$ 14.538,38).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor contratual.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com o presente contrato ocorrerão à conta das dotações oriundas do Ministério do Interior — Mecanização da Lavoura, deferidas para o corrente exercício.

### V — Prazo

1. Prazo: — O prazo para conclusão dos trabalhos objeto do presente contrato é de noventa (90) dias consecutivos, a contar da data da expedição da 1ª ordem para o início dos trabalhos.

2. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita a multa moratória de quatorze cruzeiros e cinquenta e três centavos (Cr\$ 14,53), por dia que exceder ao prazo contratual.

## VI. Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convenionados e dados como aceitos.

## VII. Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de Interpelação judicial ou extra-judicial, quando a Empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) transferir, no todo ou em parte os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

## VIII. Fôro

Para as questões decorrentes deste termo elege-se o fôro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Délcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em 5 vias, que vai assinado pelas partes convenionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 30 de dezembro de 1970

Eug.º Joaquim de Vilhena Netto  
Diretor da Divisão de Obras

José de Matos Costa  
Empreiteira

João Victor Moura de Arruda  
Testemunha

José Aleixo da Silva Lima  
Testemunha

Délcio Ramos Duarte — Coordenador

**Prefeitura Municipal de Oiapoque**

Território Federal do Amapá

PLANO DE APLICAÇÃO

Taxa Rodoviária Única

Objetivo: O presente Plano objetiva aplicar recursos no setor rodoviário, nos termos do Decreto-Lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966.

Estágio: Aplicação no decorrente do presente Exercício

Local: Ramais rodoviários do Município de Oiapoque

Recursos: Taxa Rodoviária Única

Receita: Extra-Orçamentária

— Taxa Rodoviária Única Cr\$ 5.000,00

Despesa: Extra-Orçamentária

— Taxa Rodoviária Única

— Melhoria e conservação de estradas

— Implantação de bueiros nos ramais rodoviários. Cr\$ 5.000,00

Oiapoque, 26 de outubro de 1970.

Francisco Guilherme Pimenta  
Prefeito

Presidência da República

**Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB)**

DELEGACIA REGIONAL AP

Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 1971

O Delegado da SUNAB no Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições legais.

Considerando que a Portaria SUPER nº 2/70 de 12 de janeiro de 1970, baixada pelo Exmo. Sr. Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento e publicada no Diário Oficial da União, de 19 de janeiro/70, que «Autoriza o Delegado da SUNAB no Território Federal do Amapá a baixar ato, fixando as margens de comercialização para quilo de diversos tipos de carne, naquele Território»;

Considerando o aumento das despesas gerais, taxas e impostos que incidem sobre a comercialização do produto,

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar os preços da carne verde suína para o seguinte valor máximo possível permitível.

Carne verde suína p/Kl.	Cr\$ 2,50
Cabeça suína p/Kl.	Cr\$ 1,00
Visceras suína p/Kl.	Cr\$ 1,00

Obs. — A cabeça não deve ser vendida como contrapeso da carne.

Art. 2º — Em todos os lugares de venda do produto será obrigatória a colocação dos preços em lugar visível e de fácil leitura pelo público.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Ituassú Borges de Oliveira  
Delegado DEAP/SUNAB

**Divisão de Terras e Colonização**

Seção de Terras

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização torno público que, Euclides Monteiro da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Amapá, Município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada à margem direita da Estrada Guarani, trecho do Ramal «Bacabinha», Município de Amapá, abrangendo uma área de 12ha.50a.00ca., hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos de exploração da indústria agropecuária.

De acordo com a Vistoria procedida pela Prefeitura Municipal de Amapá, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para o Nascente, limitando-se com a Estrada Guarani, a direita do Norte, limitando-se com terras de Ma-

noel Bernardino de Souza; lado esquerdo Sul, limitando-se com terras também ocupada por Manoel Bernardino de Souza e fundos ao Poente, limitando-se com a enseada do Lago Bragal, medindo 250 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 18/12/70.

Leandro Marcelino Bezerra  
Resp. p/Exp. da S.T.

RD 15371  
Em 9-11-70

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Raimundo Peres da Penha, brasileiro, casado, braçal, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada na Ilha do Miri, Município de Macapá, abrangendo uma área de 8ha.60a.00ca., hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional, mais 160 quilômetros, que o requerente pretende para dar prosseguimento aos trabalhos da indústria agrícola.

De acôrdo com a planta existente na DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Lote n.º 16, fazendo frente para a travessa «B»; pelo lado direito com a travessa «A»; pelo lado esquerdo com o lote 17, de Irlon de Nazaré e fundos com campos gerais, medindo 200 metros de frente por 430 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 18/12/70.

Leandro Marcelino Bezerra  
Resp. p/Exp. da S.T.

RD 15857  
Em 9-12-70

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Luiz Stron da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras, situada à margem esquerda da estrada que separa as terras ocupadas pelo Quartel do 34.º BI, Município de Macapá, abrangendo uma área de 7.37.00 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver as atividades da indústria agropecuária.

De acôrdo com a planta existente na DTC, a área têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da estrada que separa as terras ocupadas pelo Quartel do 34.º BI, por onde mede 220 metros; pelo lado direito com terras ocupadas por João Batista Moreira, por onde mede 335 metros; pelo lado esquerdo com o Lago dos Índios, por onde mede 335 metros e fundos

com terras ocupadas por Martiniano Silveira, por onde mede 200 metros.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá, 18/12/70.

Leandro Marcelino Bezerra  
Rep. p/Exp. da ST

RD n.º 15.854  
Em, 08-12-70

— De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Manoel Corrêa Nobre, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no lugar denominado Rio Prêto, Município de Mazagão, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-Lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras denominada «São João», situada à margem direita do Rio Prêto, abrangendo uma área de 600 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver as atividades agropecuária.

De acôrdo com a Vistoria procedida pela DTC, as terras têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Prêto; limitando-se pelo lado de cima com a margem direita do Igarapé Itauba; pelo lado de baixo com a ponta denominada «Das Castanheiras» e fundos com terras devolutas, medindo 3.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do Edifício desta Repartição.

Macapá, 18 de dezembro de 1970

Leandro Marcelino Bezerra  
Resp. p/Exp. da S.T.

Talão n.º 15387  
Em 25-11-70

### Macapá Hotel

#### TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS

Conforme aprovação do Exmo. Sr. Governador do T. F. A., constante do ofício n.º 005/70-MH, capeado em Processo n.º 7.185/70-SGT, o custo dos serviços prestados pelo Macapá Hotel, a partir do dia 15.1.1971, será o seguinte:

a) Diária c/café matinal

a-1 — apartamento — 1 pessoa — Cr\$ 50,00  
2 pessoas — Cr\$ 60,00  
3 pessoas — Cr\$ 75,00

a-2 — quarto Cr\$ 15,00

b) As contas de hospedagem e restaurante serão acrescidas da taxa de serviço igual a 10%.

Macapá, em 8 de janeiro de 1971.

Francisco Medeiros de Araújo  
Supervisor

Preço do exemplar  
Cr\$ 0,10